LEI Nº 771 , DE 25 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a proceder a revisão geral anual dos vencimentos de cada agente político do Poder Executivo Municipal de Morro da Garça, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Morro da Garça, 25 de Maio de 2022.

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 25/05/2022
Mat 360
ASS.: DO RESPONSÁVEL